

Proc. Administrativo 3- 5.871/2026

De: Marcelo O. - SEFIN-LIC

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C Elioenai F.

Data: 23/07/2026 às 12:29:25

Setores envolvidos:

GP, GP-DJUR, SEFIN-COMP, SEFIN-CONV, SEFIN-LIC, SEAGRI

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PATROLAMENTO

Boa tarde!

Segue em anexo, o edital para assinatura do PL 035-CONCORRÊNCIA 005-SERVIÇO DE PATROLAMENTO ZONA RURAL.

—

Marcelo Wagner Dos Santos Oliveira

Presidente da CPL Prefeitura/ Pregoeiro dos Fundos Municipais

Anexos:

EDITAL_PL_035_CONCORRENCIA_005_RECUPERACAO_DE ESTRADAS_VICINAIS_PMC.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
Secretaria de Agricultura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026-PMC

CONCORRÊNCIA Nº 005/2026-PMC

A Prefeitura Municipal de Cabrobó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.710/0001-81, informa aos interessados que realizará **Procedimento Licitatório**, na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua forma **ELETRÔNICA**, execução **INDIRETA** sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da lei 14.133/2021 do Decreto Municipal 121 de 11 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital.

PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min horas do dia 27.07.2026 até as 08h00min horas do dia 07.08.2026;

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10h00min horas do dia 07.08.2026;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min horas do dia 07.08.2026

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.353.295,15 (hum milhão trezentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **A CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À PATROLAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE**. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o menor dispêndio para a administração nos termos do art. 34 da lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1. DA DOTAÇÃO

AS DESPESAS RELATIVAS ÀS OBRAS E SERVIÇOS DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO SERÃO SUPOSTAS PELOS RECURSOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA URBANA PARA O ANO DE 2026, CONFORME SEGUINTE RUBRICA:

Unidade Orçamentária: 02.07 07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto /Atividade : 1507

Elemento Despesa : 44.90.51.00

Fonte: 01

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O presente procedimento **NÃO SERÁ** realizado por Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE

Secretaria de Agricultura

Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, está disponível no endereço: **BNC COMPRAS**.

4.1 Será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural

4.1.1 pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme disposições constantes no § 2º, incisos I e II do Art. 121 do Decreto Municipal nº 121/ 2023.

4.1.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Art. 121. Para as contratações públicas de bens, serviços e obras, **poderá ser concedido**, nos termos estabelecidos neste Decreto, bem como nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, **o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado** para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

- I - **Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;**
- II - Ampliar a eficiência das políticas públicas

(...)

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Âmbito local: limites geográficos do Município de Cabrobó

II - Âmbito regional: abrange os municípios do Estado de Pernambuco que compõem a Região de Desenvolvimento Sertão do São Francisco - RD 02: Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina e Santa Maria da Boa Vista.

4.1.3 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

Praça José Caldas Cavalcanti, nº 493 – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000

E-mail: licitapmc26@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE

Secretaria de Agricultura

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Não poderão disputar esta licitação:

4.5.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.12 A vedação aqui mencionada estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE

Secretaria de Agricultura

4.6 O impedimento de que trata o item 4.5.5 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.3 e 4.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9 O disposto nos itens 4.5.3 e 4.5.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.11 A vedação de que trata o item 4.5.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedirá** as fases de propostas, lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 34.1.2 e 34.11.2 deste Edital.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE

Secretaria de Agricultura

- 5.4.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.4.4 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4 Não esta cumprindo pena de idoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas, federal, estadual e municipal e no distrito federal, conforme determina o art. 155 da lei nº 14.133/2021.
- 4.4.5 Não existem fatos supervenientes impeditivos, quanto a sua habilitação, participação e contratação com a contratante ou quaisquer outros órgãos da administração pública, comprometendo-se a manter-se na mesma condição até o termino da presente contratação.
- 4.4.6 Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art 5º da constituição federal](#).
- 4.4.7 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, prevista em lei e em outras normas específicas.
- 5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.6.2 No item exclusivo para participação de microempresa e empresa de pequeno porte a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame para aquele item;
- 5.6.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE

Secretaria de Agricultura

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.2 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.2 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16 O Licitante vencedor enviará os documentos de habilitação no prazo de até 02(duas) horas sob pena de desclassificação da proposta.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.2 Valores unitários dos itens e global da proposta;

6.1.3 Quantidades cotadas de acordo com as planilhas dispostas no anexo 1 deste edital;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.2 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE

Secretaria de Agricultura

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **Termo de Referência/Projeto Básico**.

6.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE

Secretaria de Agricultura

- 7.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00(dez) reais**.
- 7.9 O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11 Será adotado o para o envio de lances na licitação o modo **"FECHADO"** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.
- 10 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE

Secretaria de Agricultura

comunicação automática para tanto.

- 12 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 15 (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 16 (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 17 (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 18 (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 19 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 20 (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 21 (b) empresas brasileiras;
- 22 (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 23 (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 24 Diante do exposto no item anterior, no insucesso dos parâmetros dispostos do item

Praça José Caldas Cavalcanti, nº 493 – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000

E-mail: licitapmc26@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE

Secretaria de Agricultura

bem como do item 5.17, a Comissão de Contratação procederá com sorteio como alternativa em caso de empate persistente, embora não previsto expressamente na Lei 14.133/2021 consta regulamentado no Parágrafo Único do art. 60 do Decreto Municipal nº 008 de 30 de janeiro de 2026 (Acórdão nº 723/2024 – TCU – Plenário), personifica-se numa solução legalmente possível para desempatar as propostas dos licitantes, dando continuidade ao certame.

- 25 Encerrada a etapa de julgamento das propostas da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 26 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 28 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 29 **A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.**
- 30 Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 31 Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados **INEXEQUÍVEIS**, o **licitante será obrigado a apresentar planilha de custo detalhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas da solicitação**, que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.
- 32 Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE

Secretaria de Agricultura

sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

33 DA FASE DE JULGAMENTO

33.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

33.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

33.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

33.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

33.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

33.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

33.3.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

33.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

33.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 deste edital.

33.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

33.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

33.7.2 conter vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE

Secretaria de Agricultura

33.7.3 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

33.7.4 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

33.7.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

33.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

33.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

33.8.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

33.8.2.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

33.8.2.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

33.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

33.9.2 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

33.9.3 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

33.9.4 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

33.9.5 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

33.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

33.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

33.11.2 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE

Secretaria de Agricultura

detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

33.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

33.12.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

33.12.3 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

33.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

34 DA FASE DE HABILITAÇÃO

34.1 Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

34.1.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

34.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

34.2.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

34.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

34.3.2 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20%(vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE

Secretaria de Agricultura

34.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

34.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

34.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

34.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

34.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

34.8.2 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na sede da Prefeitura Municipal de Cabrobó, localizada na Praça José Caldas Cavalcanti, nº 492, Centro, Cabrobó/PE, por meio do telefone (87)387516-32 ou ainda através do e-mail: vagne.conceicao@gmail.com de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

34.8.3 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

34.9 A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados pelo interessado..

34.9.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

34.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

34.10.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

34.11 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE

Secretaria de Agricultura

34.11.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, em campo próprio da plataforma no prazo de 02(duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

34.11.3 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

34.12 A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

34.12.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

34.12.3 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

34.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

34.13.2 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

34.13.3 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

34.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

34.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 34.11.2.

34.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

34.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

34.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Praça José Caldas Cavalcanti, nº 493 – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000

E-mail: licitapmc26@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE

Secretaria de Agricultura

35 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

35.1.2 **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

35.1.3 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

35.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

35.1.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

35.1.6 **Sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

35.1.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

35.1.8 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021

35.1.9 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165)

35.1.10 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

35.1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

35.1.12 Documentos complementares serão anexados na plataforma no prazo de até 02(duas) horas sob pena de desclassificação da proposta.

36 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

36.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas

Praça José Caldas Cavalcanti, nº 493 – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000

E-mail: licitapmc26@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
Secretaria de Agricultura

Físicas;

36.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

36.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

36.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

36.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

36.1.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

36.1.6 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempreendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

36.1.7 O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

37 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

37.1 Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com data de expedição ou revalidação dos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

37.2 Quando no texto da certidão Negativa de Falência excluir os **Processos Judiciais Eletrônicos (PJE)**, será obrigatória a **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor do licitante em processo judicial eletrônico-PJE, com data não superior a 30 (trinta) dias contados** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir (1º e 2º Graus).

37.3 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (Lei 14.133/21, artigo 69, inciso I)**

37.3.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade (Lei 14.133/21, artigo 65, § 1º);

37.3.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE

Secretaria de Agricultura

37.3.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

37.3.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

37.3.8 - $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

37.3.9 - $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

37.3.10 - $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

38 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

38.1 Registro ou Inscrição do Engenheiro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia em Pernambuco – CREA –PE, em plena validade.

38.2 Comprovação de aptidão do Engenheiro para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, detentora de atestado (s) de responsabilidade técnica, que comprove (em) ter a empresa executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação, conforme relacionados a seguir:

38.3 Regularização do subleito com motoniveladora - 100% Proctor intermediário-260.275,30M²

38.4 Placa de obra em chapa galvanizada, adesivada-3M²

38.8.9 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão a exigências por meio da apresentação no momento da assinatura do contrato, da satisfação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil no caso o CREA-PE.

38.8.10 Como condução para a assinatura do contrato a empresa vencedora, caso não seja registrada no CREA-PE deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como do seu responsável técnico nos termos da resolução do CONFEA Nº 413/97.

38.8.11 Visando preservar o sigilo das propostas é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo de licitação sob pena de inabilitação das licitantes infringentes:

38.8.12 Apresentar profissional abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE

Secretaria de Agricultura

por execução de serviço de características semelhantes também abaixo indicado:

38.8.13 O profissional indicado na forma supra deverá participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela administração (**§ 6º do art. 67 da lei nº 14.133/2021**).

38.8.14 Apresentar a respectiva certidão do acervo técnico – CAT expedida pelo Conselho Profissional competente que comprovem ter o profissional executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual municipal ou do distrito federal ou ainda para empresas privadas obras/serviços de características similares as do objeto da presente licitação:

38.8.15 Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.

38.8.16 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que na forma de regulamento, tenham dado causa a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta de prescrição técnica ou de qualquer profissional de sua responsabilidade.

38.8.17 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

38.8.18 Comprovação de aptidão para execução de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente por meio da apresentação de certidões ou atestados por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

38.8.19 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

38.8.21

Será admitida para fins de comprovação de quantitativos mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concuminante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional a uma única contratação nos termos do item 12.9 do anexo VII - A da IN SEGES/MP nº 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

38.8.23 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

38.8.24 licitante disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE

Secretaria de Agricultura

quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços entre outros documentos.

38.8.25 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente:

38.8.26 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a idoneidade da entidade emissora.

38.8.27 A apresentação das certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67§§ 10 e 11 da lei 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

39 DECLARAÇÕES

39.1 Deverão ser apresentadas as declarações constantes nos subitens 4.4 e 4.6.

40 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

40.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

40.1.2 1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

40.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

40.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

40.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

40.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

40.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

40.1.7 A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

40.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE

Secretaria de Agricultura

40.1.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16-DOS RECURSOS

40.1.10 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

40.1.11 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

40.1.12 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

40.2 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

40.2.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar **a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer**, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

40.2.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.

40.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

40.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

40.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

40.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

40.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

40.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

40.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

40.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

40.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://cabrobo.pe.gov.br/>, ou a partir de solicitação de vistas do processo físico.

41 . DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

41.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

41.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

41.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

41.4 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

41.5 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

41.6 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

41.7 deixar de apresentar amostra, quando exigível;

Praça José Caldas Cavalcanti, nº 493 – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000

E-mail: licitapmc26@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE

Secretaria de Agricultura

41.8 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

41.8 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

41.8.1.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou fraudar a licitação.

41.8.1.2 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

41.8.1.3 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

41.8.1.4 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

41.8.1.5 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

41.8.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

41.8.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

41.9 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

41.9.1 advertência;

41.9.2 multa;

41.9.3 impedimento de licitar e contratar e

41.9.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

41.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

41.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

41.10.2 as peculiaridades do caso concreto

41.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

41.10.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

41.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

41.11 A multa será recolhida em percentual de 0,5% diário até o limite de 30% do valor total incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE

Secretaria de Agricultura

41.11.1 Para as infrações a multa será de 0,5% diário até o limite de 15% do valor do contrato licitado.

41.11.2 Para as infrações previstas nos itens a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado a depender da gravidade.

41.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

41.13 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

41.14 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

41.15 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

41.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

41.17 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

41.18 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

41.19 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

41.20 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

41.21 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE

Secretaria de Agricultura

reparação integral dos danos causados.

41.22 Para as penalidades aqui previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

42 . DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

42.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

42.2 **A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

42.3 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio, ou através do e-mail licitaseducPMC@gmail.com.

42.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

42.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

42.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverá ser enviados através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

42.7 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

42.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

42.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

42.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

50 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

50.1 O contrato deverá ofertar garantia de execução da contratação, optando por uma das modalidades;

50.2 Caução em dinheiro ou título da dívida pública emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado liquidação de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores, conforme definidos pelo ministério da economia;

50.3 **A garantia prestada por meio de caução em dinheiro deverá ser recolhida em favor do Município de Cabrobo/PE por meio do depósito no Banco do Brasil /S.A Agência: 0605-x Conta Corrente: 5.609-x .**

50.4 Seguro garantia que deverá ser apresentado no prazo de 30(trinta) dias contados da data de homologação da licitação observando as seguintes regras:

Praça José Caldas Cavalcanti, nº 493 – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000

E-mail: licitapmc26@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE

Secretaria de Agricultura

50.5 O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referente à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

50.6 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não estiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

50.7 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil;

19.5 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

50.8 **Em razão de valores envolvidos na contratação, o contratado deverá fornecer garantia no valor de R\$ 40.598,85(quarenta mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos) correspondendo a 3%(três por cento) do valor estimado do objeto da contratação;**

50.9 Em qualquer dos casos, independente da forma de garantia escolhida, esta ficará em poder do município de Cabrobó/PE, pelo prazo de até 30(trinta) dias após a data de execução do contrato.

51. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

51.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

51.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

51.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

51.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

51.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

51.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

51.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

51.8 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **que dar-se-ão apenas em dias úteis**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

51.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

51.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as dispostas neste Edital.

51.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra: no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); nos endereços eletrônicos www.cabrobo.pe.gov.br e www.bnc.org.br; através do e-mail licitaseducPMC@gmail.com ou; ainda na **Praça José Caldas Cavalcanti, nº 492, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE

Secretaria de Agricultura

licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

51.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 51.12.1 Anexo I – Termo de Referência e Anexos
- 51.12.2 Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- 51.12.3 Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor
- 51.12.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de:
 - i) habilitação,
 - ii) de inexistência de inidoneidade,
 - iii) de vínculos empregatícios,
 - iv) inexistência de fatos impeditivos para habilitação,
 - v) de reserva de cargos para pessoa com deficiência,
 - vi) que Cumpre os Direitos Trabalhistas e;
 - vii) enquadramento como ME/EPP na Lei 14.133
- 51.12.5 Anexo V – Modelo de Proposta de Preços
- 51.12.6 Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 51.12.7 Anexo VII – Minuta de Contrato.

Cabrobó, 20 de julho de 2026.

LEONARDO GONÇALVES TORRES
Secretário de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
Secretaria de Agricultura

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME INCISO VI
DO ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela
Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de
dezesesseis anos, quando necessário.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXX

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
Secretaria de Agricultura

**ANEXO IV
DECLARAÇÕES (MODELO)**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através de seu representante Legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXX vem, sob as penas da Lei, declarar o seguinte:

I - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declara, em conformidade com o disposto no Art. 63º, I da Lei 14.133/2021, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado e que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos, e se compromete a ofertar produtos/ serviços de qualidade, prezando sempre pela ética profissional e compromisso para com a Administração Municipal.

II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara que não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como assume o compromisso de comunicar qualquer fato ou evento superveniente após a entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

III - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declara sob as penas da Lei que não tem sócio ou dirigente com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento..

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

Declara sob as penas da Lei que até a presente data Não existem fatos supervenientes impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.

V - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Praça José Caldas Cavalcanti, nº 493 – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000
E-mail: licitapmc26@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
Secretaria de Agricultura

Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRE OS DIREITOS TRABALHISTAS

Declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VII- ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

Declara que no ano de realização deste procedimento licitatório (2026), ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e Data

CNPJ nº XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXX
Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
Secretaria de Agricultura

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/ 2026-PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/ 2026-PMC

À
Comissão Permanente de Licitações
Att. Sr. Agente de Contratações/ Pregoeiro e Equipe de Apoio

Proposta que faz a empresa ____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº ____ e inscrição estadual nº ____, com sede a ____, para os serviços abaixo relacionados, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico nº ____/ 2026-PMC**.

1. Identificação da licitante:

- a. **Razão Social:**
b. **CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:**
c. **Endereço completo:** / **Contatos** (Telefone, celular, e-mail:
d. **Representante Legal** (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
e. **Dados Bancários**
Banco _____. Agência _____. Conta Corrente _____

3. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
(Não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação.)

3. 3. Formação do Preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

Declaramos que:

- o objeto cotado atende todas as exigências do Aviso de Contratação Direta, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.
- compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
- O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência/Edital.

Praça José Caldas Cavalcanti, nº 493 – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000
E-mail: licitapmc26@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
Secretaria de Agricultura

_____, ____ de ____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
Secretaria de Agricultura

Praça José Caldas Cavalcanti, nº 493 – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000
E-mail: licitapmc26@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
Secretaria de Agricultura

Praça José Caldas Cavalcanti, nº 493 – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000
E-mail: licitapmc26@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C474-33E0-8A27-43DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEONARDO GONÇALVES TORRES (CPF 102.XXX.XXX-35) em 23/07/2026 13:21:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO (CPF 064.XXX.XXX-05) em 23/07/2026 14:15:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/C474-33E0-8A27-43DF>